



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 457/2017 – GP

Designa Juiz de Direito para a jurisdição das Zonas Eleitorais que especifica.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; o art. 3º, § 2º da Resolução TSE nº 21.009/2002 e o parágrafo único do art. 16 e §3º do art. 17 da Resolução TRE/RN nº 29/2015,

Considerando as informações constantes dos Processos Administrativos Eletrônicos - PAEs de Protocolos nºs 15.9272017 (43ª ZE), 15.8042017 (8ª ZE), 17.469/2017 (21ª ZE), 17.613/2017 (5ª ZE), 16.538/2017 (41ª ZE), 17.403/2017 (40ª ZE), 17.588/2017 (47ªZE), 17.529/2017 (6ª ZE), 17.538/2017 (14ª ZE) e 15.902/2017 (18ª ZE),

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos, o Juiz Edilson Chaves de Freitas para exercer, em substituição, a jurisdição da 43ª Zona Eleitoral (São Miguel/RN), nos dias 20 e 21 de novembro de 2017, não fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que a percebe pelo exercício da jurisdição da 42ª Zona Eleitoral (Luís Gomes/RN).

Art. 2º Designar, com efeitos retroativos, o Juiz Daniel Augusto Freire de Lucena e Couto Maurício para exercer, em substituição, a jurisdição da 43ª Zona Eleitoral (São Miguel/RN), no período de 22 a 26 de novembro de 2017, não fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que a percebe pelo exercício da jurisdição da 41ª Zona Eleitoral (Alexandria/RN).

Art. 3º Designar, com efeitos retroativos, a Juíza Ingrid Raniele Farias Sandes para exercer, em substituição, a jurisdição da 43ª Zona Eleitoral (São Miguel/RN), no período de 27 de novembro a 19 de dezembro de 2017, fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que não a percebe pelo exercício da jurisdição de outra Zona Eleitoral.

Art. 4º Designar, com efeitos retroativos, o Juiz Ricardo Antônio Menezes Cabral Fagundes para o exercício, em substituição, da jurisdição da 21ª Zona Eleitoral (Florânia/RN), no período de 04 a 07 e de 11 a 17 de dezembro de 2017, não fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que a percebe pelo exercício da jurisdição da 27ª Zona Eleitoral (Jucurutu/RN).

Art. 5º Designar, com efeitos retroativos, a Juíza Janaína Lobo da Silva Maia para o exercício, em substituição, da jurisdição da 21ª Zona Eleitoral (Florânia/RN), nos dias 18 e 19 de dezembro de 2017, fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que não a percebe pelo exercício da jurisdição de outra Zona Eleitoral.

Art. 6º Designar, com efeitos retroativos, a Juíza Lílian Rejane da Silva para o exercício, em substituição, da jurisdição da 5ª Zona Eleitoral (Macaíba/RN), no período de 04 a 06 de setembro, nos dias 16 e 17 de novembro, bem como nos dias 18 e 19 de dezembro de 2017, fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que não a percebe pelo

A handwritten blue ink signature, appearing to read "DR. RICARDO CABRAL FAGUNDES".

exercício da jurisdição de outra Zona Eleitoral.

Art. 7º Designar, com efeitos retroativos, a Juíza Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto para o exercício, em substituição, da jurisdição da 5ª Zona Eleitoral (Macaíba/RN), no período de 25 a 27 de outubro de 2017, fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que não a percebe pelo exercício da jurisdição de outra Zona Eleitoral.

Art. 8º Designar, com efeitos retroativos, o Juiz Edilson Chaves de Freitas para o exercício, em substituição, da jurisdição da 41ª Zona Eleitoral (Alexandria/RN), nos dias 20 e 21 de novembro e 18 e 19 de dezembro de 2017, não fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que a percebe pelo exercício da jurisdição da 42ª Zona Eleitoral (Luís Gomes/RN).

Art. 9º Designar, com efeitos retroativos, o Juiz Osvaldo Cândido de Lima Júnior para o exercício, em substituição, da jurisdição da 40ª Zona Eleitoral (Pau dos Ferros/RN), no período de 02 a 10 de dezembro e nos dias 13, 14, 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2017, não fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que a percebe pelo exercício da jurisdição da 65ª Zona Eleitoral (Pau dos Ferros/RN).

Art. 10 Designar, com efeitos retroativos, o Juiz Edilson Chaves de Freitas para o exercício, em substituição, da jurisdição da 40ª Zona Eleitoral (Pau dos Ferros/RN), nos dias 11, 12 e 15 de dezembro de 2017, não fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que a percebe pelo exercício da jurisdição da 42ª Zona Eleitoral (Luís Gomes/RN).

Art. 11 Designar, com efeitos retroativos, a Juíza Andréa Cabral Antas Câmara para o exercício, em substituição, da jurisdição da 47ª Zona Eleitoral (Pendências/RN), no dia 11 de dezembro de 2017, fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que não a percebe pelo exercício da jurisdição de outra Zona Eleitoral.

Art. 12 Designar, com efeitos retroativos, a Juíza Larissa Almeida do Nascimento para o exercício, em substituição, da jurisdição da 47ª Zona Eleitoral (Pendências/RN), nos dias 18 e 19 de dezembro de 2017, fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que não a percebe pelo exercício da jurisdição de outra Zona Eleitoral.

Art. 13 Designar, com efeitos retroativos, a Juíza Nledja Fernandes dos Anjos e Silva para o exercício, em substituição, da jurisdição da 6ª Zona Eleitoral (Ceará-Mirim/RN), no dia 27 de outubro de 2017, fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que não a percebe pelo exercício da jurisdição de outra Zona Eleitoral.

Art. 14 Designar, com efeitos retroativos, o Juiz Cleudson de Araújo Vale para o exercício, em substituição, da jurisdição da 6ª Zona Eleitoral (Ceará-Mirim/RN), no período de 30 de novembro a 01 de dezembro e de 04 a 13 de dezembro de 2017, não fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que a percebe pelo exercício da jurisdição da 46ª Zona Eleitoral (Ceará-Mirim/RN).

Art. 15 Designar, com efeitos retroativos, o Juiz Mark Clark Santiago Andrade para o exercício, em substituição, da jurisdição da 18ª Zona Eleitoral (Angicos/RN), nos dias 16, 17 e 24 de novembro de 2017, fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que não a percebe pelo exercício da jurisdição de outra Zona Eleitoral.

Art. 16 Designar, com efeitos retroativos, a Juíza Gabriella Edvanda Marques Félix de Oliveira para o exercício, em substituição, da jurisdição da 18ª Zona Eleitoral (Angicos/RN), nos dias 27 de novembro, 04 e 11 de dezembro de 2017, não fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que a percebe pelo exercício da jurisdição da 17ª Zona Eleitoral (Lajes/RN).

Art. 17 Designar, com efeitos retroativos, a Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre para o exercício, em substituição, da jurisdição da 14ª Zona Eleitoral (Touros/RN), no dia 15 de dezembro de 2017, fazendo jus à percepção da gratificação eleitoral correspondente, uma vez que não a percebe pelo exercício da jurisdição de outra Zona Eleitoral.

Art. 18 Revogar, parcialmente, a partir do dia 10 de dezembro de 2017, a Portaria nº 420/2017-GP, publicada no DJe do dia 29/11/2017, no que tange à designação da Juíza Deonita Antuzia de Sousa Antunes para o exercício, em substituição, da jurisdição da 08ª ZE (São Paulo do Potengi/RN).

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 18 de dezembro de 2017.

Desembargador Dilermando Mota Pereira
Presidente